

DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME Nº 31/2021 E A IN Nº 94/2022



■ APRESENTAÇÃO

A cada dia, o atendimento às demandas da sociedade é mais dependente da tecnologia da informação e, por isto, a Administração Pública tem investido significativo montante de recursos públicos em contratações de soluções de TIC.

Neste contexto, crescem as exigências sobre os agentes públicos que atuam nos processos de contratações de TIC, os quais precisam estar em constante aperfeiçoamento e atualização para que possam decidir com segurança e contribuir para que a entidade atinja seus objetivos institucionais.

Pensando nisso, a Inove preparou uma capacitação em nível avançado sobre as contratações públicas de TIC, contemplando os principais normativos aplicáveis ao tema, entre os quais, a IN SGD/ME n° 01/2019, a Resolução n° 468/2022 DO CNJ, bem como as atualizações pela IN SGD/ME n° 31/2021, a IN SGD/ME n° 94/2022 e a Portaria SGD/MGI n° 1.070, de 1° de junho de 2023.

O curso tem como objetivo preparar o aluno para construir soluções para as etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato, sem esquecer do necessário gerenciamento de riscos.

Para tanto, alia aulas teóricas com robusto conteúdo técnico a exposições práticas com apresentação de Guias, Modelos, Templates, TRs e artefatos para permitir ao aluno aplicar e exercitar o conhecimento recebido ao longo de todo o curso.

Oferecer aos profissionais de diversas áreas do processo uma visão geral e sistematizada sobre a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo setor público, observando as orientações do Ministério da Gestão e Inovação, as regras da nova lei de licitações e a jurisprudência do TCU.

■ PÚBLICO-ALVO

O curso é destinado a servidores públicos e profissionais dos setores de compras, contratos, controles internos e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de contratações públicas, sobretudo na aquisição de bens e serviços de TIC.

Apresenta potencial de agregar valor nas atividades de agentes públicos, agentes da contratação, membros da equipe de planejamento da contratação, fiscais de contratos, gestores de TIC, consultores jurídicos, auditores e outros profissionais que lidam com os desafios das contratações de TIC na Administração Pública.







DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME N° 31/2021 E A IN N° 94/2022



■ DESTAQUES DO CONTEÚDO

- Ter uma visão geral do macroprocesso de contratações de TIC previstos na Instrução Normativa SGD nº 94/2022
- Apresentar as novidades trazidas pela recém-publicada Resolução nº 468/2022 do CNJ e o paralelo dessas novidades à luz da IN n° 94/2022 - herdeira direta da IN SGD n° 01/2019
- Entender a quais contratações se aplicam às normatizações preconizadas na IN nº 94/2022 da SDG
- Planejar as contratações de serviços e bens de tecnologia da informação e comunicação, observando as prescrições da IN nº 94/2022 da SGD
- Entender a importância do Documento de Formalização da Demanda (DFD) sob à ótica da IN nº 94/2022 e também da Nova Lei de Licitações - o devido alinhamento
- Entender o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) nos procedimentos de contratações públicas de TIC sob a ótica da IN nº 94/2022 e da Nova Lei de Licitações
- Examinar, sob o aspecto prático, os novos elementos dos Termos de Referência (TR) incluídos pela IN SGD nº 94/2022
- Discutir os impactos da obrigatoriedade de publicação dos artefatos do planejamento da contratação a fim de dar maior transparência ao processo
- Entender o Gerenciamento de Riscos e elaboração do Mapa de Riscos, bem como apresentar as diretrizes trazidas pela IN nº 94/2022 da SGD
- Identificar as principais alterações e inclusões normativas promovidas pela IN nº 94/2022 da SGD (conceito de solução de TIC, alterações no Anexo I e inclusão do Anexo II, bem como o novo papel do DfD no processo de contratação)
- Conhecer os impactos da Nova Lei de Licitações no processo de contratação de TIC e seu regular alinhamento as fases já estabelecidas no macroprocesso de contratação de bens e serviços de TIC.





DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME Nº 31/2021 E A IN Nº 94/2022



PROFESSOR



Silvio César da Silva Lima

Graduado em Engenharia Elétrica e Administração de Empresas com Pós- Graduação em Gestão Pública, atua nos segmentos de contratações públicas, gestão de grandes projetos e docência. Autor da obra: "Contratações de Tecnologia da Informação 4.0, Segue o Jogo". (Editora Fórum - 2020). Especialista em compras, tecnologia, terceirização, fiscalização, inovação e gestão de riscos para organizações públicas. Palestrante e autor de cursos e oficinas nas respectivas temáticas. Participou da Global Procurement Initiative – da agência americana USTDA – realizado em Washington, Nova York e Austin – USA em 2019 sobre o modelo de compras públicas americano. Professor certificado no método gamificado de ensino "Jogo de Contratações (Planejamento, licitações, fiscalização e gestão de riscos)". Atuou na Secretaria de Gestão – SEGES do Ministério da Gestão e Inovação como Coordenador Geral de Contratações de

Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Central de Compras e gerou entre 2020 e 2023 quase R\$ 2 bilhões de economia para o Governo Federal, realizando 23 contratações centralizadas de TIC num total de R\$ 5,5 bilhões e atendendo há quase 3.100 unidades de compras. Servidor de carreira do Ministério da Gestão e Inovação (Analista em Tecnologia da Informação). Antes de atuar no setor público, atuou em grandes empresas de TI e Telecom do setor privado por quase 10 anos. Atualmente, está como assessor Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação e como chefe de Serviço de Infraestrutura de TI da AGU.

■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. VISÃO SISTÊMICA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Abordagem do processo de contratação pública com uma visão sistêmica (visão de floresta), saindo desde as demandas da sociedade, passando pelo ciclo orçamentário e pelos planejamentos estratégico e setorial, adentrando no modelo de contratação de TIC com planejamento da contratação, seleção dos fornecedores (licitação) e gestão dos contratos e, por fim, a efetiva entrega dos benefícios à sociedade.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 1. A data de entrada em vigor da IN SGD nº 94/2022 e o que acontece com os processos anteriores a essa nova data?
- 2. A aplicabilidade da norma trazida pela IN SGD nº 94/2022 já com base nos limites e parâmetros da Nova Lei de Licitações conforme disposto no inciso II do art. 75 da NLLC
- 3. A exclusão da aplicação da IN SGD nº 94/2022 ao regime antigo de licitações (Lei nº 8.666/1993), os quais continuam regidos pela Resolução nº 182/2013 e também pela IN nº 01/2019
- 4. As vedações estabelecidas na IN SGD nº 94/2022
- 5. As importantes visões de árvore e de floresta, que se devem ter do processo de contratação na Administração Pública
- 6. A linha do tempo das contratações públicas diante do macroprocesso de contratações de TIC





DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME N° 31/2021 E A IN N° 94/2022



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7. O conceito de processo e seus componentes, bem como a visão hierárquica com o detalhamento do metaprocesso/macroprocesso até as tarefas que compõem cada uma das atividades e como isso se aplica as contratações de TIC
- 8. O processo de contratação e suas fases previsto no art. 8º da IN SGD nº 94/2022
- 9. Os dez mandamentos das aquisições públicas segundo o TCU resultantes dos trabalhos estruturantes do acórdão 2.622/2015-P da SELOG/TCU
- 10. O que é considerado solução de TIC? Alguns objetos que apresentam dificuldades de enquadramento. O que fazer? E o que mudou com as orientações trazidas pela IN SGD nº 94/2022? (Inclusão Do "Anexo II - Premissas de Solução de TIC")
- 11. O Plano de Contratações Anual (PCA) previsto na IN nº 94/2022 e no Decreto Federal nº 10.947/2022, bem como no Plano de Contratações de STIC da resolução nº468/2022 do CNJ. A devida adequação do DFD que agora irá servir para o PCA e para a fase de planejamento da contratação na IN SGD nº 94/2022
- 12. A obrigatoriedade das fases do planejamento das contratações para as modalidades e formas de contratação prevista na IN nº 94/2022
- 13. Os artefatos do Planejamento da Contratação previstos na IN nº 94/2022 (DFD (exclusão do DOD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência ou Projeto Básico)
- 14. A composição e as vedações para a formação das equipes de planejamento da contratação prevista na IN SGD n° 94/2022
- 15. Detalhamento dos elementos do Documento de Formalização da Demanda e o destaque para importância dele para o processo. O devido alinhamento do DFD trazido pela IN nº 94/2022, pelo Decreto Federal nº 10.947/2022 e a Nova Lei de Licitações (NLLC). A área demandante pode indicar a solução a ser contratada já na elaboração do DFD?
- 16. A montagem da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e a importância da sua composição multidisciplinar
- 17. A EPC como marco inicial da fase de planejamento da contratação previsto na IN SGD nº 94/2022
- 18. Avaliação dos elementos do Estudo Técnico Preliminar (necessidade, requisitos, soluções disponíveis, avaliação das soluções, custo total de propriedade (TCO) e declaração de viabilidade) à luz da NLLC e dos normativos infralegal
- 19. A importante diferença entre Necessidades e Desejos. Como identificar e saber separar esses elementos?
- 20. A questão dos critérios de sustentabilidade na Nova Lei nº 14.133/2021, bem como os principais aspectos de compras e contratações sustentabilidade estabelecidos no manual de compras sustentáveis da AGU
- 21. ETP digital e a IN nº 40/2020 SEGES e a IN nº 58/2022 SEGES. Qual IN usar para a sua instrução processual? O que muda para a área de TIC? Quais os ganhos? O que está previsto na IN SGD nº 94/2022?





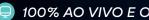
DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME Nº 31/2021 E A IN Nº 94/2022



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 22. As situações em que são facultadas a elaboração do ETP segundo a IN SGD nº 94/2022 e a Nova Lei de Licitações, bem como as situações em que se pode caracterizar o uso do "ETP simplificado" previsto na NLLC
- 23. A elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) previsto na IN SGD nº 94/2022 numa visão de processo, que perpassa todo fluxo da contratação pública e o uso de seus elementos como instrumento de aperfeiçoamento da contratação corrente e dos futuros processos. Exemplo prático de um MGR que gerou desdobramentos no TR e na contratação
- 24. A visão do gerenciamento de risco prevista na IN SGD nº 94/2022
- 25. O duro dilema da adequada especificação dos elementos da contratação no TR (Expectativa x Realidade) especificar demais e restringir indevidamente ou especificar de menos e não obter bons produtos ou serviços na contratação
- 26. A composição do TR a partir dos artefatos DFD, ETP e MGR
- 27. Os elementos obrigatórios previstos na norma para o TR (Objeto, CATMAT/CATSER, descrição, justificativa, requisitos, responsabilidades, estimativas de preços, adequação orçamentária, regime de execução, critério de seleção do fornecedor etc.)
- 28. As definições no TR do modelo de execução contrato (MEC) e do modelo gestão do contrato (MGC). Quais as diferencas entre eles? O devido alinhamento conceitual aos ditames da NLLC trazido pela nova IN SGD nº 94/2022 para o MEC e o MGC
- 29. A realização da atividade crítica de Pesquisa de Preços. O que é pesquisa de mercado? As diferenças entre preço de mercado, preço médio, preço transacional, preço estimado, preço de referência e preço máximo
- 30. Apresentação de uma pesquisa realizada recentemente e de uma metodologia robusta adotada em consonância com a IN nº 73/2020 SEGES/ME sobre pesquisa de preços. Quais as principais mudanças trazidas pela IN nº 65/2021? (aplicável a NLLC). Em, que situações devemos usar a nova IN de pesquisa de precos? Como deve ocorrer o descarte de preços muito elevados e ou muito baixos?
- 31. As disposições sobre pesquisa de preços trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos e a necessidade de alinhamento a nova normatização. O papel da IN nº 65/2021
- 32. O parcelamento do objeto como regra para a contratação previsto na IN SGD nº 94/2022
- 33. O alinhamento à NLLC e as novas definições trazidas pela IN SGD nº 94/2022 para regime de execução do contrato
- 34. Os critérios de julgamento trazidos pela IN SGD nº 94/2022 para o devido alinhamento com a NLLC
- 35. A responsabilidade pela assinatura e aprovação do TR segundo a norma de contratações de TIC
- 36. A boa prática de se confeccionar uma nota técnica de encaminhamento da contratação para a área administrativa/procuradoria e a sua importância para a adequada instrução do processo
- 37. Os ajustes oriundos do parecer jurídico obrigatório para os processos de contratação de TIC
- 38. As condições para participação em SRP e para adesões previstas na IN SGD nº 94/2022





DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME Nº 31/2021 E A IN Nº 94/2022



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 39. A fase preparatória na nova lei de licitações e contratos à luz dos artefatos e elementos exigidos nas normas de TIC. Uma comparação e alguns alertas
- 40. Apresentação de exemplos de artefatos elaborados e a indicação dos pontos críticos a serem observados na confecção dos documentos da instrução processual

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1. O dever de licitar definido na CF/88 e a contratação direta como exceção
- 2. Uma visão geral do arcabouço legal para as contratações públicas em geral
- 3. A importância das novas diretrizes e princípios insculpidos nos arts. 5° e 11° da Nova Lei de Licitações e Contratos
- 4. A obrigatoriedade da utilização da modalidade pregão prevista na IN SGD nº 94/2022. As recomendações previstas na Nota Técnica nº 02/2008 da SEFTI do TCU
- 5. Os procedimentos licitatórios aplicados às contratações de TIC
- 6. O papel dos integrantes da EPC na fase de seleção de fornecedores ou licitações e o previsto na IN nº 94/2022
- 7. As fases do pregão eletrônico e as intervenções pontuais da EPC nos questionamentos, impugnações, habilitação técnica e recursos administrativos. Qual o papel da EPC? Em que momentos ela irá atuar? A importância de se saber o que observar na análise das propostas e também na habilitação técnicas das empresas participantes dos certames
- 8. Apresentação de um exemplo prática de atuação da equipe de planejamento da contratação na fase de habilitação e também em uma impugnação e denúncia junto ao TCU

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 1. A fiscalização do contrato como uma decisão dos gestores em função da quantidade de contratos e dos recursos disponíveis. O que fazer?
- 2. O desafio de encontrar o ponto ótimo entre fiscalizar nada ou fiscalizar tudo nos contratos e as formas de modular os recursos disponível para a atividade de fiscalização (poder-dever). Quais critérios adotar? A Nova Lei já prevê algum critério que possa ser adotado?
- 3. Conceito de contrato para o mundo privado e para a Administração Pública. A diferença entre Contratos Administrativos e Contratos da Administração. O Regime Jurídico Aplicável aos Contratos Administrativos previstos na NLLC
- 4. As principais disposições sobre contratos previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos
- 5. As características mais relevantes dos Contratos Administrativos





DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME N° 31/2021 E A IN N° 94/2022



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 6. A localização padrão dos agentes envolvidos na execução dos contratos (autoridade, gestor e fiscal). O que a Lei nº 14.133/2021 trouxe de novo? O agente público, o agente da contratação e a equipe de apoio. O fiscal do contrato indicado na Nova Lei de Licitações
- 7. O processo de gestão e fiscalização de contratos na IN SGD/ME nº 94/2022
- 8. Fiscalização de contratos: objetivo geral, objetivos específicos, personalização, a designação de fiscal de contrato, a exigência de ciência da designação pela norma e a possibilidade de recusa em ser fiscal ou gestor de contrato
- 9. A equipe de fiscalização prevista na IN SGD/ME nº 94/2022: composição, obrigações e responsabilidades
- 10. A vedação ao acúmulo de papéis da equipe de fiscalização e o princípio da segregação das funções. Como fica o caso especial dos dirigentes ou autoridades de TIC para compor essas equipes? O que está na IN nº 94/2022?
- 11. A obrigatoriedade de se aceitar as funções e papéis de fiscal e de gestor do contrato segundo a IN nº 94/2022?
- 12. A garantia contratual preconizada na NLLC. Obrigatoriedade ou não. Os tipos de garantia. O que mudou na nova legislação? (Obrigatoriedade, modalidades, escolha da modalidade, cuidados, apólices, endossos, coberturas, resoluções da SUSEP)
- 13. O início da execução segundo a IN SGD nº 94/2022: termos de ciência e de compromisso e o repasse de conhecimento a contratada
- 14. O encaminhamento das demandas e os elementos a considerar a partir do modelo de execução de contrato estabelecido no TR
- 15. O monitoramento da execução e os papéis dos integrantes da equipe de fiscalização de contratos, bem como a importância do modelo de gestão de contrato definido no TR para essa fase
- 16. O papel de coordenação a cargo do Gestor das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial segundo a IN nº 94/2022
- 17. O papel de coordenação a cargo do Gestor para os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos segundo a IN SGD nº 94/2022
- 18. As novas atribuições dos fiscais técnicos e administrativos trazidas pela IN SGD nº 94/2022
- 19. Os pontos importantes de intersecção entre o processo de contratação e o fluxo das fases de execução da despesa. Em especial, o ato de ateste dos fiscais e a liquidação da despesa como pontos crucias do processo de fiscalização para a Administração Pública
- 20. As alterações dos contratos administrativos: quantitativas e qualitativas. Os limites, os acréscimos e supressões, as possibilidades e os instrumentos utilizados para a formalização das alterações. Quais as mudanças em relação a Nova Lei?





DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME Nº 31/2021 E A IN Nº 94/2022



■ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

JURISPRUDÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DE TIC

Os principais tópicos teóricos do curso serão apresentados sob a ótica dos últimos acórdãos e entendimentos do TCU (Coletânea dos informativos do TCU de Licitações e Contratos de 2010 a 2023 com foco na fiscalização do contrato)

EXEMPLOS PRÁTICOS

Apresentação de exemplos práticos de casos sobre contratações de TIC nas diversas fases do processo





DE ACORDO COM A IN SGD/ME Nº 01/2019, RESOLUÇÃO Nº 468/2022 DO CNJ, ATUALIZAÇÕES TRAZIDAS PELA IN SGD/ME Nº 31/2021 E A IN Nº 94/2022



¬ PROGRAMAÇÃO GERAL



19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2025



das 13:30 às 17:30 (horário de Brasília)



20 horas de capacitação



Possibilidade de rever as aulas gravadas

NÃO PERCA MAIS TEMPO! PARTICIPE JÁ!

Entre em contato conosco e conheça nossos planos diferenciados para maior número de acessos

R\$3.29000

PAGAMENTO

O respectivo pagamento será realizado em nome de INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA com o CNPJ n° 50.088.618/0001-23.



ltaú

Agência: 5650 C/C: 99008-7

* Condições: O cancelamento da inscrição por parte do participante deverá ser realizado em no máximo 05 dias úteis antes da data de realização do curso online, sendo que após este prazo deverá haver a substituição do aluno ou solicitação de crédito no valor da inscrição para utilização posterior. Por motivos operacionais ou por falta de quórum, a Inove Soluções em Capacitação reserva-se ao direito de adiar, alterar a programação ou o palestrante, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente. A inscrição será confirmada mediante envio da nota de empenho, ordem de serviço, autorização, depósito ou outra forma de comprovação do pagamento.

Cada link/senha de acesso à sala de aula virtual é exclusivo do aluno participante - não poderá ser compartilhado com terceiros. Também fica proibida a captação de som e imagens da aula e seu compartilhamento por quaisquer meios ou mídias.

* Requisitos para uma boa experiência com o curso: - Computador: Processador i3 - 3Ghz - Memória: 4GB RAM - Browser: Chrome ou Internet Explorer - Banda larga: 3 Mega - conexão via cabo (preferencialmente) ou wi-fi.

A Inove Soluções em Capacitação não se responsabiliza por falhas e problemas de conexão dos equipamentos utilizados pelo usuário.

